

Uma publicação, revogada as disposições em contrário.
Guel, em 27 de janeiro de 1970

Amândio Balim
Chefe Municipal
Secretaria

Dei nº 02/70 -

Município de Campina do Sul, RJ
Estado do Paraná, decretou e eu Chefe Municipal
pat, sancionei a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
promulgar com a Lei de 1968, no artº 9º, a
denominação de Curitiba Municipal, digo de Curitiba, a
Município, mantendo, na Lei de 1968, de 1968, de 1968, de 1968,
desta Prefeitura Municipal, por motivo de nome,
modelo base 780 - RJ, de 1968, de 1968, de 1968, de 1968,
denominação.

Artº 2º - Para completar o pagamento da promulga
de que trata o artigo anterior, fica autorizado o go
do Executivo autorizado a pagar da verba de in-
vestimentos - Equipamentos e Materiais - R\$ 1.300-
do orçamento em vigor.
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guel, em 27 de janeiro de 1970

Amândio Balim
Chefe Municipal
Secretaria

Amândio Balim